LEI MUNICIPAL N° 4.330 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos Analistas de Educação e Pedagogos, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Analistas de Educação e Pedagogos, no âmbito do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2°. Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais de que trata esta lei, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO
Analista de Educação	R$ 2.668,37	R$ 3.207,71
Pedagogo	R$ 2.580,83	R$ 3.207,71

Art. 3°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.330 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos Analistas de Educação e Pedagogos, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Analistas de Educação e Pedagogos, no âmbito do Município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais de que trata esta lei, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO
Analista de Educação	R$ 2.668,37	R$ 3.207,71
Pedagogo	R$ 2.580,83	R$ 3.207,71

Art. 3º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL